

Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social									
42101 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social									
Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13						OGE 2014		R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortizaçã o da Dívida	Reserva de Contingência
16.482.1320-1541	Construção e Requalificação de Habitação	14.971.938	0	0	0	14.971.938	0	0	0
16.482.1320-7393	Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários e Subnormais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
Total		15.471.938	0	0	0	15.471.938	0	0	0

Fundo de Investimento de Segurança Pública

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Prover recursos para reequipamento, manutenção de material, construção e reforma da estrutura física das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Inciso VI do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13	
LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 5.739, de 9 de fevereiro de 1993.	Cria o Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP.
Lei nº 6.016, de 30 de dezembro de 1996.	Altera dispositivos da Lei nº 5.739, de 9 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP.
Lei nº 7.543 de 20 de julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no ambito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providencias

Fundo de Investimento de Segurança Pública						R\$ 1,00		
Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13						OGE 2014		
Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingencia
44101 Fundo de Investimento de Segurança Pública	39.790.647	0	0	8.753.942	31.036.705	0	0	0
0141Recursos Próprios do Fundo de Investimento de Segurança Pública	39.790.647	0	0	8.753.942	31.036.705	0	0	0
Total	39.790.647	0	0	8.753.942	31.036.705	0	0	0

CONTINUA NO CADERNO 29